ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1702/2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO BULLYING.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Ghiovanny Lorusso, e eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate ao Bullying", a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de março.

Art. 2º O poder Legislativo realizará, na Sessão Ordinária realizada na terceira semana do mês de março, no momento destinado à Tribuna Livre, apresentação e conscientização sobre Bullying.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 26 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3516659B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2017. Edição 1264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/